



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul



Iguape (SP), 26 de maio de 2026

Of. n. 162/2026

**Ao Excelentíssimo Senhor
DANIEL PEREIRA VASSÃO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Iguape (SP)
Rua das Neves, n. 01, Centro Histórico, Iguape – SP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho em anexo o Projeto de Lei n. 25, de 26 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do “Prêmio Excelência Educacional” do Governo do Estado de São Paulo às Associações de Pais e Mestres (APM’s), com o fim de apreciação pelo Plenário em regime de urgência, nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Iguape.

Atenciosamente.

**SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul



PROJETO DE LEI Nº 25, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoria: Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS DO “PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL” DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR, Prefeito de Iguape – Estância Turística, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência dos recursos provenientes do Programa “Prêmio Excelência Educacional”, instituído pelo Decreto Estadual n. 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e regulamentado pela Resolução SEDUC n. 103, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP), diretamente à Associação de Pais e Mestres (APM) da unidade escolar da rede pública municipal de ensino contemplada na premiação, mediante plano de aplicação previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os valores transferidos terão destinação exclusiva para:

- I – aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa;
- II – compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares;
- III – contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar;
- IV – contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estancia Turística – Princesa do Litoral Sul



V – desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Art. 3º - É vedada a utilização dos recursos para:

I – pagamento de despesas com pessoal de qualquer natureza;

II – contratação de serviços envolvendo servidores públicos;

III – festividades ou comemorações não relacionadas diretamente ao ensino;

IV – aluguel de imóveis;

V – pagamento de multas, juros, encargos ou taxas administrativas;

VI – pagamento de tarifas bancárias;

VII – despesas decorrentes de bloqueios judiciais.

Art. 4º - Os bens permanentes e equipamentos adquiridos pela Associação de Pais e Mestres – APM com os recursos desta lei deverão ser incorporados ao patrimônio público municipal, mediante termo de doação.

Art. 5º - A Associação de Pais e Mestres – APM ficará obrigada a prestar contas da utilização dos recursos recebidos, observando os prazos, documentos e procedimentos estabelecidos nas normas do Programa Prêmio Excelência Educacional e no decreto municipal regulamentador.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE
EM 26 DE MAIO DE 2026**

**SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Douta Mesa Legislativa,

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores,

A proposta legislativa autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros do “Prêmio Excelência Educacional” do Governo do Estado de São Paulo às Associações de Pais e Mestres (APM’s).

O “Prêmio Excelência Educacional” foi instituído pelo Decreto Estadual n. 68.335, de 20 de fevereiro de 2024, e, tem como objetivo transferir recursos às escolas públicas estaduais e municipais ofertantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que tenham obtido, no ano anterior, os melhores resultados de alfabetização, pelo Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP.

Os valores transferidos terão destinação exclusiva para: a) aquisição de materiais de consumo para atividades administrativas, pedagógicas e de pesquisa; b) compra de bens duráveis e equipamentos necessários aos diferentes ambientes escolares; c) contratação de serviços para manutenção das instalações físicas, pequenos reparos e conservação da unidade escolar; d) contratação de serviços para manutenção de equipamentos escolares, e, e) desenvolvimento de atividades pedagógicas, de pesquisa e de formação continuada para os profissionais da educação.

Como sabido o artigo 205 da Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

É nítido que o investimento maciço na educação formal representa o fortalecimento e o crescimento da sociedade iguapense mais justa e igualitária, com a formação das crianças para a vida adulta de forma plena.

A proposta legislativa cuida exatamente deste investimento na educação formal.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGUAPE

Estância Turística – Princesa do Litoral Sul



Como se vê, o projeto é de relevante interesse público e, por isso mesmo, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.

Tenho a certeza que, diante da relevância do interesse público envolvido na matéria ora apresentada, essa Casa Legislativa aprovará a proposta.

Atenciosamente.

Iguape – SP, 26 de maio de 2026

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO